

LEI Nº 2829, DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a implementação e fixação da Bolsa-Estágio e Auxílio-Transporte aos estagiários da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam implementados a Bolsa-Estágio e o Auxílio-Transporte aos estagiários que atuam na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º- A Bolsa-Estágio terá o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 3º- O valor do Auxílio-Transporte será de R\$ 14,00 (catorze reais) por dia de comparecimento ao estágio, pagos mensalmente juntamente com a Bolsa-Estágio.

Parágrafo único. No período de recesso a que tem direito, o estudante estagiário não fará jus ao Auxílio-Transporte, devendo o departamento de Recursos Humanos pagar o valor proporcional durante esse período.

Art. 4º- A eventual concessão dos benefícios relacionados nesta lei, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 5º- As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verba orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, em 23 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal